PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
NO DIA: 29/08/92
NA EDIÇÃO N.º: 602
FLS. N.º:
PG. N.º: 13

L E I Nº 040/92 - SK.

Súmula: Dá nome a Rua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, a Rua Projetada "E" denominada de "EDILIO CÂNDIDO JUNIOR" no Conjunto Habitacional ' Vilas Boas, em memória às famílias de pioneiros de nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço' Municipal, aos vinte dias do mês de Agosto' do ano de um mil, novecentos e noventa e ' dois.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal.